



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

PRAÇA CEL. ORLANDO N.º 600 — CAIXA POSTAL. 77 — CEP 14.620 — FONES: 2239 - 2474

L E I N.º 1010

De 19 de Janeiro de 1.977

Cria o Departamento Municipal de -
Educação e Cultura e dá outras Pro-
vidências.

O Doutor Cyro Armando Catta Preta, Prefeito do Mu-
nicipio de Orlandia, Estado de São Paulo, no uso de suas atri-
buições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou, e ele
promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica criado o Departamento Municipal'
de Educação e Cultura, como unidade orçamentária integrante -
da estrutura básica do órgão Executivo do Município.

Artigo 2º - O Departamento Municipal de Educação'
e Cultura será constituído pelas seguintes unidades adminis-'
trativas:

- I - Diretoria
- II - Serviços do Ensino do 1º Grau
- III - Serviços do Ensino Pré-Escolar
- IV - Serviços de Cultura

Artigo 3º - Para atender ao disposto nesta lei, fi-
cam criados os seguintes cargos no Quadro de Funcionários da'
Prefeitura Municipal:

I - Diretor do Departamento Municipal de Educa-
ção e Cultura, com o vencimento mensal fixado pela referência
" 17 ".

II - Chefe dos Serviços do Ensino de 1º Grau, com
o vencimento mensal fixado pela referência "10".

III - Chefe dos Serviços do Ensino Pré-Escolar, -
com o vencimento mensal fixado pela referência "10".

IV - Chefe dos Serviços de Cultura, com o venci-
mento mensal fixado pela referência " 10 ".



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

PRAÇA CEL. ORLANDO N.º 600 — CAIXA POSTAL. 77 — CEP 14.620 — FONES. 2239 - 2474

das fls. 01

§ 1º - Todos os cargos criados por este artigo ficam declarados de provimento em comissão, caracterizados como de livre nomeação e exoneração por ato do Prefeito, e regidos pelo regime estatutário dos funcionários públicos municipais.

§ 2º - As referências de vencimento atribuídas aos cargos criados por esta lei, são aquelas fixadas pela lei nº 786 de 03 de Julho de 1.972, na forma de suas alterações e reajustamentos ulteriores.

Artigo 4º - O Prefeito fica autorizado, mediante decreto:

I - A complementar a estrutura administrativa e orçamentária do Departamento, agregando às diversas unidades, os serviços pertinentes às funções da Educação e da Cultura;

II - A alterar a locação das dotações constantes da lei nº 1000, de 01 de novembro de 1976, classificadas nas funções da Educação e da Cultura, transferindo-as de forma a atender a estrutura administrativa e orçamentária do Departamento;

III - A estabelecer as atribuições e os serviços que integram cada uma das unidades componentes do Departamento;

IV - A estabelecer as atribuições e as responsabilidades das funções e dos cargos pertencentes ao Departamento.

Artigo 5º - Concluída a reforma autorizada por esta lei, o Executivo declarará a extinção do atual Setor de Educação e Cultura, o qual passará a ser substituído, na estrutura de que trata a lei nº 960, de 18 de dezembro de 1975, pelo Departamento Municipal de Educação e Cultura.

Artigo 6º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias das funções da Educação e da Cultura, para esse fim remane



1010

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

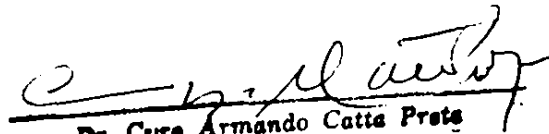
PRAÇA CEL. ORLANDO N.º 600 — CAIXA POSTAL. 77 — CEP 14.620 - FONES: 2239 - 2474

das fls. 02.

jadas, se necessário.

Artigo 7º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Orlandia, 19 de Janeiro de 1.977


Dr. Cyro Armando Catta Preste
Prefeito Municipal

Registrado no livro de Leis nº 12, fls. 105/V

Arquivado no Cartorio de Registros e Anexos.

Eu, L. B. Guzman, registrei.